



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 81/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA A. DE CASTRO LIMA JUNIOR.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de outro lado a empresa **A. de Castro Lima Junior**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.789.296/0001-89, sediada na Rua Olavo Bilac, n.º 651, Centro, CEP 87.550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antonio de Castro Lima Junior, resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da variação do IPCA-IBGE, verificado no período compreendido entre fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024, fica o contrato original reajustado em 4,50%

Parágrafo único: O presente reajuste está devidamente previsto no subitem 11.1.1 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 13/2023, do qual decorre o Contrato Original n.º 78/2023, e em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 5.904,24 (cinco mil novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme composição de valores demonstrada no quadro a seguir:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
5	8	und	Serviços topográficos de áreas urbanas ou rurais para fins de regularização de escrituras, desmembramento ou remembramento, incluindo memoriais descritivos. com georreferenciamento.	738,03	5.904,24

Parágrafo único: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 11.554,24 (onze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 12 de março de 2024.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

A. de Castro Lima Junior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul

Jacson Marcos Lucian